**LEI MUNICIPAL Nº 210/23 GBDP DE DUQUE BACELAR – MA 24 DE NOVEMBRO 2023**

**Institui, no âmbito do Município de Duque Bacelar - MA o Mês Maio Furta-cor, dedicado às Ações de Conscientização, Incentivo ao Cuidado e Promoção da Saúde Mental Materna.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR**, Estado do Maranhão

no uso de suas atribuições legais,

O Prefeito Municipal de Duque Bacelar, Estado do Maranhão, fazer saber que a Câmara Municipal de Duque Bacelar – Ma, aprovou e no uso das atribuições legais conferidas pela Lei orgânica municipal, eu sancionei e promulga a seguinte lei: **211/2023.**

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Duque Bacelar, o Mês Maio Furta-cor, dedicado às Ações de Conscientização, Incentivo ao Cuidado e Promoção da Saúde Mental Materna.

**Art. 2°** As ações de conscientização, incentivo ao cuidado e promoção do tema objeto desta Lei poderão ser desenvolvidas através de reuniões, palestras, cursos, oficinas, seminários, distribuição de material informativo, entre outras, sempre priorizando:

I - a conscientização da população sobre a importância da saúde mental materna;

II - o incentivo aos órgãos da Administração Pública Municipal, empresas, entidades de classe, associações, federações e à sociedade civil organizada para se engajarem nas campanhas sobre o tema objeto desta Lei.

**Art. 3º** O Mês Maio Furta-cor passa a integrar o Calendário Oficial do Município de Duque Bacelar.

**Art. 4º** O Poder Executivo Municipal poderá buscar parcerias e firmar convênios junto às entidades, empresas e demais órgãos da iniciativa privada, para a execução das ações de conscientização do Mês Maio Furta-cor.

**Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que lhe couber.

**Art. 6°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR ESTADO DO MARANHÃO AOS 24 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO 2023.

